



CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

— ESTADO DE SÃO PAULO —

Praça Dr. Horácio Ramalho, 156 - Caixa Postal 201- Centro - CEP 15900-000 - Fone: (16) 3253-9282 - Fax: (16) 3253-9280
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br E-mail: camara@camarataquaritinga.sp.gov.br

A Casa do Povo... A serviço do Povo!

PORTARIA Nº. 39, de 26 de julho de 2011.

Constitui a Comissão de Licitação na Câmara Municipal de Taquaritinga.

Dra. Márcia Aparecida Zucchi Libanore, Presidente da Câmara Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica constituída a Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Taquaritinga, a ser composta por 3 (três) funcionários a seguir: João Aparecido Lasca, Zuleica Aparecida Francisco da Silva e Juliana Marta Quimello.

Art. 2º. A presente Comissão será presidida pelo primeiro funcionário indicado no artigo anterior.

Art. 3º. Para todos os efeitos deverá a Comissão pautar pelas normas estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficando responsável em formalizar os procedimentos licitatórios, convites, tomadas de preços entre outros atos de compras que a lei assim disponha.

Art. 4º. Fica revogada para todos os efeitos a Portaria nº. 17/2011, a pedido da maioria dos membros da Comissão anterior.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se.

Taquaritinga, 26 de julho de 2011.


Dra. Márcia Aparecida Zucchi Libanore
- Presidente da Câmara -

PORTARIA Nº. 39, de 26 de julho de 2011.

Constitui a Comissão de Licitação na Câmara Municipal de Taquaritinga.

Dra. Márcia Aparecida Zucchi Libanore, Presidente da Câmara Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica constituída a Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Taquaritinga, a ser composta por 3 (três) funcionários a seguir: João Aparecido Lasca, Zuleica Aparecida Francisco da Silva e Juliana Marta Quimello.

Art. 2º. A presente Comissão será presidida pelo primeiro funcionário indicado no artigo anterior.

Art. 3º. Para todos os efeitos deverá a Comissão pautar pelas normas estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficando responsável em formalizar os procedimentos licitatórios, convites, tomadas de preços entres outros atos de compras que a lei assim disponha.

Art. 4º. Fica revogada para todos os efeitos a Portaria nº. 17/2011, a pedido da maioria dos membros da Comissão anterior.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se.

Taquaritinga, 26 de julho de 2011.

Dra. Márcia Aparecida Zucchi Libanore
- Presidente da Câmara -